

## Convenção Coletiva do Setor Óptico também está assinada

*Os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras estão garantidos por mais doze meses*

Conforme informamos na edição 843 do boletim Boca Quente, naquele momento a Convenção Coletiva do Setor Óptico estava sob análise do departamento jurídico do sindicato patronal. Agora não está mais. O documento que garante os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras nas empresas deste setor já está assinado e em plena vigência.

A convenção foi assinada somente agora porque, na última data-

base, em novembro do ano passado, a entidade sindical que representa os patrões não enviou a contraproposta à nossa pauta de reivindicações em tempo hábil para ser apreciada pela assembleia da categoria. A saída encontrada pela direção do Sindividro foi enviar circular às empresas recomendando que elas aplicassem 3% de reposição salarial e mantivessem as cláusulas sociais.

Em paralelo a isso, os dirigentes sindicais voltaram a pressionar o sindicato patronal para assinar a convenção coletiva. A pressão deu resultado.

Após analisar nossa pauta de reivindicações e a própria realidade já praticada pelas empresas, que atenderam à nossa recomendação e deram 3% de reposição salarial, o sindicato patronal decidiu assinar a convenção coletiva.

## Patrões insistem em desrespeitar os direitos dos trabalhadores

Denúncias que chegam ao Sindividro dão conta de que os patrões não estão dando a mínima para os direitos dos trabalhadores, tanto aqueles previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho como na própria CLT. É um verdadeiro festival de desrespeitos.

Prá começar, algumas empresas não estão cumprindo o prazo de 24 horas para efetuar o registro na carteira de trabalho. A CLT diz que o período de experiência tem duração de 45 dias, renováveis por mais 45.

No Setor do Vidro a convenção coletiva fixa este período em 30 dias renováveis por mais 30. Isso, no entanto, não desobriga as empresas de efetua-

rem o registro no prazo legal; e se o trabalhador não for aprovado na experiência, elas têm a prerrogativa de demitir.

Outra tungada patronal se dá na complementação do auxílio doença e/ou acidentário. As convenções coletivas, tanto no Óptico como no Vidro, determinam que, se o valor recebido do INSS for menor que o salário base do trabalhador, a empresa é obrigada a pagar esta diferença.

PLR.

E como se não bastasse, o não pagamento da PLR nas datas previstas nas convenções coletivas é outro problema que atormenta e tira o sono dos tra-

balhadores. Tem empresa que está devendo três parcelas de PLR, que são semestrais. Nestes casos, a direção do Sindividro procura abrir negociação para garantir o pagamento imediato e evitar uma ação na Justiça do Trabalho, que é muito demorada.

Agora, quando o patrão desrespeita tantos direitos, que o trabalhador não aguenta mais, não quer continuar na empresa e também não quer pedir demissão para não perder direitos, ele pode lançar mão da rescisão indireta do contrato de trabalho, prevista no Artigo 483 da CLT. E como funciona isso? É simples: o trabalhador pede na Justiça a rescisão do seu contrato de trabalho.

**FIQUE SÓCIO DO SEU SINDICATO.  
VIRA E MEXE VOCÊ PRECISA DELE!**

# Fique sócio do Sindividro

Em fevereiro, a direção do Sindividro vai colocar na rua mais uma campanha de sindicalização. O objetivo é fortalecer a entidade sindical para que tenhamos condições de continuar a luta por melhores salários e condições dignas de trabalho para os vidreiros, ópticos e ceramistas de Campinas e região.

O ato de se sindicalizar é livre e espontâneo. Ao associar-se à entidade sindical da sua categoria econômica, o trabalhador reconhece a sua importância e também a necessidade da sua existência. Só o sindicato negocia e assina convenções coletivas de trabalho que asseguram direitos trabalhistas.

No caso do Sindividro, além da defesa dos direitos da categoria, os trabalhadores sindicalizados podem usufruir de uma série de serviços. Confira:

- Colônia de Férias em Praia Grande;
- Clube de Campo em Nazaré Paulista;
- Convênio com a Essenciale Estética
- Assistência jurídica para ações de natureza trabalhista;
- Assistência jurídica na área de Previdência Social.

Mais do que o acesso a estes benefícios oferecidos pelo sindicato, a sindicalização tem natureza política e de tomada de consciência. É o reconhecimento, por parte do trabalhador, da importância do Sindicato, seu principal instrumento para garantir direitos e benefícios na empresa onde trabalha.

A direção do Sindividro está preparando um calendário de visitas às empresas para fazer a sindicalização. Aguarde a publicação, fique atento à data em que os dirigentes sindicais estarão na empresa em que você trabalha e sindicalize-se.

## Aumento salarial fora da data-base não pode ser antecipação

Insatisfeito com seu salário, o trabalhador toma coragem, chega no patrão e pede um aumento. Em alguns casos, ele obtém sucesso e ganha um aumento salarial fora da data-base. Quando isso acontece surge um problema: a natureza deste aumento não fica definida.

Para o trabalhador, a melhor alternativa é definir esta majoração em seu salário como aumento por

mérito ou correção de alguma distorção salarial, mas, ela jamais poderá ser classificada por antecipação salarial. Com essa definição, o percentual que o patrão concede no meio do ano será descontado do índice que for negociado na data-base.

O melhor dos mundos para patrão é não definir a natureza desse aumento. Cabe ao trabalhador, portanto, exigir que este reajuste no

seu salário receba qualquer definição que não seja antecipação salarial.

### INFLAÇÃO

Esta questão é importante, principalmente em um cenário de inflação baixa, como no ano passado, quando a reposição salarial foi de 2,55% no setor do Vidro. Se, por exemplo, no meio de 2019 um trabalhador tivesse sido agraciado com um aumento de 3% a título de antecipação, na data-base ele não teria direito a nenhum reajuste.

Mas, o quadro após a data-base vem mostrando uma aceleração inflacionária. Em apenas dois meses – novembro e dezembro – a inflação medida pelo INPC do IBGE foi de 1,76%. Por isso, é importante que, se o trabalhador tiver um aumento de salário entre uma data-base e outra, não permita que este reajuste seja classificado como antecipação salarial.

## Já sacou o seu PIS?

*O pagamento do PIS, conforme o mês de nascimento do trabalhador, continua. Confira no quadro abaixo as datas de início do pagamento para quem nasceu em março, abril, maio e junho.*

MÊS DE NASCIMENTO	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
MARÇO	15/02/2020	30/06/2020
ABRIL	15/02/2020	30/06/2020
MAIO	15/03/2020	30/06/2020
JUNHO	15/03/2020	30/06/2020